

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E ESCOLA SECUNDÁRIA DR JOSÉ AFONSO PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do "Desporto para Todos";

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de "Democratização do Desporto";

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo às instituições do Concelho, defendendo a Educação Física e o Desporto, como uma excelente oportunidade para aprender e adquirir competências que irão favorecer uma boa condição física e saúde ao longo de toda a vida;

O Município do Seixal considera o Desporto como um fator importante para o desenvolvimento desportivo do Concelho. O apoio que lhe prestará só será limitado pela escassez dos meios financeiros e humanos, pois considera tratar-se de um meio fundamental de educação desportiva, um contributo importante no processo de integração social, de criação de hábitos de vida saudável, de luta contra o afastamento dos jovens das escolas e de formação para a cidadania através da aprendizagem do associativismo cooperante e responsabilizador.

Justificação

O Município do Seixal entende que disponibilizando os meios desportivos adequados ao desenvolvimento das atividades desportivas, contribui de forma crucial para ajudar os jovens a desempenhar e compreender o valor deste tipo de atividade no seu processo educativo e formativo.



Clay

Neste contexto, o Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios em programas e atividades, disponibilizando equipamentos específicos e em situações que o exijam, recursos técnicos e especializados.

Considera o Município do Seixal que a Escola Secundária Dr. José Afonso, pode desempenhar um importante papel no desenvolvimento do objetivo traçado para a promoção do conceito de “Democratização do Desporto”.

Assim, o Município do Seixal e a Escola Secundária Dr. José Afonso consideram que a cedência Das instalações desportivas pertencentes a esta última, vem criar condições para a possibilidade de as referidas instalações serem utilizadas neste local por outras entidades do Movimento Associativo Popular do Seixal através do Projeto de Desenvolvimento Desportivo do Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo do Concelho do Seixal.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de Março, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designada por MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 395/2023-CMS, de 13/12.

E

A **Escola Secundária Dr. José Afonso**, doravante designado por ESDJA ou segundo outorgante, pessoal coletiva n.º 600 020 312, com sede em Avenida José Afonso, Cavaquinhas – Arrentela, 2810-268 Seixal, devidamente representada pelo seu Diretor André Manuel Borges Claro.

Acordam na celebração do presente protocolo, que se rege nos seguintes termos, condições e cláusulas:

Considerando que:

1 – A Escola Secundária Dr. José Afonso, integra nas suas instalações o Pavilhão Desportivo e pretende rentabilizar esta instalação desportiva para usufruto da comunidade associativa e desportiva do Concelho do Seixal.

CLÁUSULA 1.^a
(Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a regulação da cedência, por parte da ESDJA a favor do Município do Seixal, do Pavilhão Desportivo, com vista à sua utilização por parte de Clubes e Associações do Movimento Associativo Desportivo Popular do concelho, sob gestão e coordenação da CMS, para treino dos escalões de formação.

CLÁUSULA 2.^a
(Obrigações do 1.º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

- 1 - Garantir o pagamento das despesas de limpeza do pavilhão e das áreas de balneários, no valor identificado pela escola no montante de 700,00€ (setecentos euros) mensais, durante 11 meses;
- 2 – A comparticipação do primeiro outorgante será de 7.700,00€ (sete mil e setecentos euros) e realizada nos seguintes termos:
 - a) O pagamento da quantia de 3.850,00€ (três mil, oitocentos e cinquenta euros), correspondente a 50% do financiamento global atribuído pelo MSeixal após assinatura do Protocolo, para o IBAN PT50 0035 0759 0000 1244 6302 1, sendo posteriormente entregue o respetivo recibo ao Município;
 - b) O pagamento da quantia de 3.850,00€ (três mil, oitocentos e cinquenta euros), corresponde a 50% do financiamento global atribuído pelo MSeixal até ao final de evereiro de 2024, para o IBAN PT50 0035 0759 0000 1244 6302 1, sendo osteriormente entregue o respetivo recibo ao Município.



CLÁUSULA 3.^a
(Obrigações do 2.º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a ESDJA, compromete-se a:

1. Ceder gratuitamente o Pavilhão Desportivo, no período entre 01 de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024, de 2.^a a 6.^a feira, no horário entre as 19:30h e as 23:30h; sábados entre as 08:30 e as 19:30h; e domingos entre as 08:30h e as 14:30h.
2. O acesso ao Pavilhão será efetuado pelo portão contíguo ao Pavilhão, sendo garantida a entrega de uma chave do mesmo ao MS.

CLÁUSULA 4.^a
(Acompanhamento)

O Município do Seixal procederá à monitorização regular do objeto do Protocolo, em parceria com a ESDJA, através de reuniões de coordenação e visitas à instalação.

CLÁUSULA 5.^a
(Causas de Cessação)

Caso não sejam garantidas as obrigações definidas nas cláusulas 2.^a e 3.^a, poderá este protocolo estar sujeito à denúncia por qualquer dos outorgantes, mediante comunicação, com a antecedência mínima de 1 mês, relativamente à data em que cessam os efeitos do presente protocolo.

CLÁUSULA 6.^a
(Duração)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano letivo, renovável por iguais períodos, na base de uma análise da utilização das condições efetuadas por ambas as partes e caso haja necessidade

Celebrado em 15 / 02 / 2024, contendo 4 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante

Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso

André Manuel Borges Claro